



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Rua Paulino Faria, S/Nº, Centro - 37.514-000
Delfim Moreira/MG Tel: (35) 3624 -1679
E-mail: seturdm@gmail.com CNPJ: 18.025.924/0001-08

TERMO DE COMPROMISSO – INCISO III DA LEI 14.017/2020

PROJETO DUPLA SERTANEJA LUIZ PAULO E JOHN-LPJ, representado por JONATAS PONTES DE CASTRO, nacionalidade Brasileiro, CPF nº 065.113.276-20, RG nº MG 12.202.926, domiciliado na Rua Paulino Faria, 625, Centro, Delfim Moreira doravante denominado COMPROMISSADO, firma o presente Termo, nas seguintes condições:

1. O presente Termo tem por objeto a contrapartida do subsídio da Lei nº 14.107/2020, pelo COMPROMISSADO, o cumprimento de ações culturais no Município de 2020 a 2021.
2. O COMPROMISSADO assumirá o dever de realizar ações culturais conforme o cronograma da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, podendo ser a ação, oficina, vídeo, projeto, apresentação em instituições públicas.
3. O COMPROMISSADO assumirá o dever de realizar ações culturais conforme o cronograma da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, podendo ser a ação, oficina, vídeo, projeto, apresentação em instituições públicas.
4. A contrapartida será apresentação de Projetos Artísticos em Geral, de forma online através de transmissões ao vivo, elaborada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com o inciso III do edital de convocação 001/2020-SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM DELFIM MOREIRA-MG.
5. São obrigações do COMPROMISSADO:
 - I – Manter o acordo;
 - II – Ajudar na divulgação da ação cultural;
 - III – Apresentar conteúdo de qualidade e pertinente ao público alvo;
 - IV – Providenciar e organizar os materiais básicos da apresentação;
 - V – Manter a comunicação com a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, a fim



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Rua Paulino Faria, S/Nº, Centro - 37.514-000
Delfim Moreira/MG Tel: (35) 3624 -1679
E-mail: seturdm@gmail.com CNPJ: 18.025.924/0001-08

de organizar ação cultural de contrapartida do subsídio.

VI – Ter conduta ética e adequada às normas;

VII – Zelar pelo espaço utilizado para a ação cultural;

VIII – Autorizar o uso de imagem e vídeo das ações culturais realizadas à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

IX - Divulgar na página do facebook- Lei Aldir Blanc Delfim Moreira e demais canais de comunicação;

6. São obrigações da SECRETARIA TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

I – Organizar e informar a ação cultural de contrapartida à entidade ou grupo;

II - Avisar antecipadamente e ajustar calendário quando necessário;

III – Divulgar na página do facebook- Lei Aldir Blanc Delfim Moreira e demais canais de comunicação;

IV – Fornecer apoio técnico e outros materiais necessários para execução da ação cultural;

V – Cumprir com o acordo firmado;

VI – Ser ético e justo quanto aos padrões utilizados na contrapartida do subsídio;

VII – Acompanhar e subsidiar as ações culturais;

Delfim Moreira, 13 de NOVEMBRO de 2020.


Jonatas Pontes de Castro

065.113.276-20


Marcos Alberto Manzini

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer